



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

LEI Nº 1634/2023, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o dia da menina, a ser comemorado anualmente no dia 11 de outubro, passando a integrar no calendário oficial do município de Tianguá. (emenda modificativa 01/2023).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, Estado do Ceará, aprovou e eu, **PRESIDENTE, ELVES RONIELLY CARVALHO DE LIMA**, nos termos do art. 41, inciso V, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Tianguá o “dia da menina”, a ser comemorado anualmente, no dia 11 de outubro, passando a integrar no calendário oficial do município. (emenda modificativa 01/2023).

Art. 2º - Que nesta data sejam realizadas ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagem e seminários, visando a conscientização e mobilização da sociedade para que se coloque fim a toda forma de discriminação baseada em gênero e outros tipos de violência e que assegure os direitos das meninas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, em
30 de outubro de 2023.

ELVES RONIELLY CARVALHO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Tianguá